



# **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) - [pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br](mailto:pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br)

**DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.**

**Assunto: DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 003/2025,**

**PROCESSO sob nº 013/2025**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ROUPAS ÍNTIMAS, VÁRIOS TAMANHOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

## **DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital pela empresa FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48.

### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

A Lei 14.133/2021 estabelece que:

***Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

A impugnação foi apresentada na data de 17 de março de 2025, portanto considera-se a impugnação tempestiva.

### **II. O PEDIDO**

Em resumo, a impugnante contesta o item 5 do Edital que consta fralda geriátrica pants para incontinência severa tamanho “EG” que está solicitando pacotes com 16 unidades, visto que existe pacote com maior quantidade, e isto diminui custo do mesmo aumentando assim a competitividade e uma maior economia ao município. Solicita a alteração do item 5 quanto as quantidades das fraldas dos pacotes.

No entender da impugnante, a delimitação de quantidade de fraldas por pacote no lote 05, restringe a competitividade, uma vez que existem pacotes com maior quantidade, que diminui custos gerando maior economia ao município.

---

## **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP  
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: [pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br](mailto:pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) - [pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br](mailto:pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br)

Pois bem. Entendo que cabe razão à impugnante.

### **III – DECISÃO**

São vários os princípios norteadores da administração visando minimizar os gastos públicos sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços, com efeito, atendendo ao princípio da economicidade e após análise da impugnação, entende-se por DEFERIR a impugnação da empresa, assim sendo, SUSPENDE-SE o presente pregão para readequação do termo de referência e Edital.

Macedônia, 18 de Março de 2025.

  
**SERGIO TAHARA**  
Agente de Contratação

---

## **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP  
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: [pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br](mailto:pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br)